



Aparecida d'Oeste/SP, 15 de setembro de 2023.

Ofício GP nº 235/2023

Assunto: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 29/2023

Senhor Presidente,

Servimos do presente para renovarmos os nossos respeitosos cumprimentos e ao mesmo tempo apresentarmos:

• **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 29 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2023** – Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022 e dá outras providências.

Por tratar de projeto de interesse da administração pública e da área da saúde, solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste
Protocolo Nº 169/2023

Protocolado em: 15/09/2023 10:39
Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste
CPF/CNPJ do Requerente: N/A
Projeto de Lei Complementar Municipal nº 29/2023

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO MARCELINO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP

Sílvia Cristina Fávoro
Assistente Administrativo



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 29/2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 29, de 15 de setembro de 2023, o qual "Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022 e dá outras providências".

O Projeto tem como objetivo obter autorização legislativa para repassar recursos recebidos da União aos servidores públicos municipais da área da enfermagem.

Requer-se a tramitação em caráter de urgência em face da necessidade de se repassar referidos valores aos respectivos profissionais.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO MARCELINO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022 e dá outras providências."

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Aparecida d'Oeste a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, aos profissionais ocupantes dos cargos públicos de Enfermeiros e Técnico de Enfermagem, efetivos ou não, e também aos profissionais de enfermagem que laboram na Santa Casa deste município, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir da competência maio do corrente exercício.

Parágrafo único. O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União, conforme planilha apurada através do sistema InvestSUS.

Art. 2º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 4º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete a União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, denominada "**Assistência Financeira Complementar**".

Parágrafo único. Os valores recebidos pelo município e devido aos profissionais que laboram na Santa Casa Municipal, serão repassados àquela entidade para que a mesma proceda o respectivo pagamento.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

§ 1º. De acordo com o Comunicado nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o referido crédito deverá ser aberto vinculado a fonte de recurso 05 - União e Código de aplicação – 370.



§ 2º. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 4 de outubro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 15 de setembro de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

Despacho:

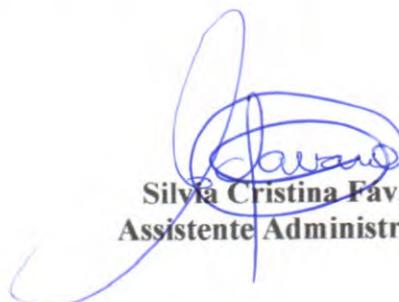
Da: Assistente Administrativo

Para: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Sr. Fabio Marcelino Rodrigues

Tem este por finalidade encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 29/2023, protocolado sob nº 169/2023, às 10:39 hrs, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Izaías Aparecido Sanches, para que tome conhecimento.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP, 15/09/2023.



Sylvia Cristina Favaro
Assistente Administrativo